

## Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

### Depósito a Prazo Standard

A. Elementos de identificação	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, SA
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona
1.3 Contactos	+244 923 190 888 \ apoiocliente@standardbank.co.ao
<b>2. Data da FTI</b>	
25 de Junho de 2026	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação comercial do produto</b>	
Depósito a prazo <i>standard</i> .	
<b>2. Condições de acesso</b>	
Depósito dirigido a Pessoas Colectivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank Angola, SA.	
<b>3. Modalidade</b>	
Contrato de depósito a prazo com taxa garantida fixa durante o prazo acordado.	
<b>4. Prazo</b>	
4.1 Data de início	Data seleccionada pelo cliente.
4.2 Data de vencimento	Entre 1 a 366 dias
4.3 Data do reembolso do capital	No dia do vencimento do depósito a prazo.
<b>5. Mobilização antecipada</b>	
5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso	É possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento.
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações	É possível a mobilização antecipada, total ou parcial, com penalização total dos juros. Não existe penalização dos juros referentes ao montante não mobilizado.
<b>6. Renovação</b>	
6.1 Tipo	Não aplicável.
6.2 Condições	Não aplicável.
<b>7. Moeda</b>	
Moeda Local Moeda Estrangeira	
<b>8. Constituição do depósito</b>	
8.1 Montante mínimo	Não Aplicável.
8.2 Montante máximo	Não Aplicável.
<b>9. Manutenção do depósito</b>	
9.1 Montante mínimo	Não aplicável.
9.2 Montante máximo	Não aplicável.
<b>10. Entrega adicional de fundos</b>	
10.1 Montante mínimo	Não aplicável.

<b>10.2 Montante máximo</b>	Não Aplicável.
<b>10.3 Periodicidade</b>	Admite entregas adicionais de fundos a qualquer momento, mediante aprovação prévia por escrito do Banco.
<b>10.4 Entrega</b>	A pedido, por escrito, do Cliente.
<b>11. Taxa de remuneração</b>	
<b>11.1 TANB</b>	Taxa de juro fixa negociável.
<b>11.2 TANL</b>	Não aplicável.
<b>11.3 TAEEL</b>	Não aplicável.
<b>11.4 Remuneração a taxa variável</b>	
<b>11.4.1 Indexante</b>	Não aplicável.
<b>11.4.2 Frequência da revisão</b>	Não aplicável.
<b>11.4.3 Spread</b>	Não aplicável.
<b>11.4.4 Forma de arredondamento</b>	Não aplicável.
<b>12. Regime de capitalização</b>	
<b>12.1 Tipo</b>	Os juros não são capitalizados automaticamente.
<b>12.2 Periodicidade</b>	Não aplicável.
<b>13. Cálculo dos juros</b>	
<b>13.1 Descrição</b>	Juros são contabilizados diariamente e pagos na maturidade do depósito a prazo. Base de cálculo de juros utilizada: <ul style="list-style-type: none"><li>- Moeda Local: 365/366</li><li>- Moeda Estrangeira: 360.</li></ul>
<b>13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável</b>	Saldo do depósito a prazo no final do dia a multiplicar pela taxa de juro a dividir pela base de cálculo. Arredondamento à décima.
<b>13.3 Cálculo com base num saldo médio</b>	Não aplicável.
<b>14. Pagamento dos juros</b>	
<b>14.1 Data de pagamento</b>	Na data de vencimento do depósito a prazo.
<b>14.2 Forma de pagamento</b>	Por crédito na conta à ordem associado.
<b>15. Regime fiscal</b>	
Os juros obtidos são tributados em Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC), por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor, actualmente 10% sobre o respectivo valor, no momento de pagamento dos juros. Estão isentos de IAC, de acordo com o artigo 22.º do Código Geral Tributário, i) o Estado, Institutos Públicos e Autarquias, ii) as instituições públicas de previdência e segurança social e iii) os partidos políticos, sindicatos, associações públicas e instituições religiosas legalmente constituídas.	
<b>16. Outras condições</b>	
Não aplicável.	

### 17. Garantia de capital

Capital totalmente garantido na data de vencimento e em caso de mobilização antecipada.

### 18. Fundo de Garantia dos Depósitos

Este produto está abrangido pela garantia de reembolso de depósitos, ao abrigo do Fundo de Garantia de Depósitos (FDG) criado pelo Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto. O FGD garante o reembolso total dos saldos em dinheiro de cada depositante até ao valor máximo de AOA 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas), considerando-se para tal os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos. Por regra, o reembolso pelo FGD mencionado acima, deve ter lugar no prazo de três (3) meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola, confirme e comunique ao FGD a indisponibilidade de depósitos. O disposto neste ponto só se aplica no caso de indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a situação financeira do Banco.

### C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por um período de 365 dias, podendo ser revistas sempre que o Banco tiver necessidade de as actualizar em função das condições do mercado, tendo o Cliente 10 (dez) dias úteis para comunicar ao Banco a sua aceitação dos termos e condições do contrato.